



Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais

**532ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO ESTADUAL DE  
SAÚDE DE  
MINAS GERAIS.**

**QUINZE DE OUTUBRO DE 2018.**

**BELO HORIZONTE  
OUTUBRO/2018**



532ª Reunião Ordinária 15/10/2018

**ATA DA 5332 REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS DIA QUINZE DE OUTUBRO DE 2018. AUDITÓRIO DA RUA RIO ESPÍRITO SANTO, 495, 9º ANDAR, BAIRRO CENTRO - BH/MG**

Aos quinze dias do mês outubro do ano de dois mil e dezoito, às 14h15 o vice-presidente, Ederson Alves da Silva declarou aberta a quingentésima trigésima segunda reunião ordinária do CESMG realizando a leitura dos pontos de pautas: •14h00 - Abertura e verificação do número de presentes;•14h05 - Leitura do expediente, comunicações, requerimentos, moções, indicações e proposições; discussão e deliberação plenárias sobre as matérias, em pauta;•14h15 - Informes da Mesa Diretora, Informes das Conselheiras e dos Conselheiros e Mesa de Negociação do SUS, Informes da CIB/SUS-MG. •14h15 . 14h30 – Apresentação, discussão e deliberação sobre a proposta de Resolução SESMG – Financiamento destinado aos pontos da Rede de atenção Psicossocial de Minas Gerais, previstos na Política Estadual de Saúde Mental, álcool e outras drogas de Minas Gerais. 15h00 – Apreciação e deliberação do Regimento da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais. 16h00- Apresentação do Projeto é "Em defesa do SUS e da saúde como um direito humano". 17h00- Aprovação da ata da 531ª Reunião Ordinária do CESMG de 10/09/2018. 17h30 – Assuntos Gerais. 18h00 – Encerramento. A mesa foi composta pelos seguintes membros A mesa foi composta por Ederson Alves da Silva (Vice-presidente- usuário – CUT/MG) Lourdes Aparecida Machado (Secretária Geral – trabalhador – CRP/MG); Lisandro Carvalho (Chefe de Gabinete – gestor/SESMG), Camila Moreira Castro (3ª secretária – gestor /SESMG), Gislene Gonçalves dos Reis (2ª Secretária – usuária – CMP/MG), Lisandro Carvalho de Almeida (gestor chefe de gabinete da SESM). I INFORMES: 1. Maria da Penha de Oliveira (conselheira suplente representante de usuários pela CNBB), informou sobre sua participação na terceira reunião 3ª reunião do grupo Articule, cujo ponto de pauta foi elaboração de ações contra violência a Doméstica e Familiar das Mulheres Negras, como um dos encaminhamentos foi retirado que a delegacia da mulher funcione adequadamente e irão enviar ofício ao Governador com esta solicitação. Também foi informado nesta reunião sobre a realização de um evento no mês de novembro sobre o dia Consciência Negra, e todos estão convidados a participar; e foi recomendado que as participantes da reunião façam um diagnóstico em sua comunidade sobre situação de Violência a Mulher Negra, e que seja apresentado na próxima reunião do grupo Articule. 2. A conselheira estadual Aline Esteves Pacheco (usuária – AMAPEM) deu informe sobre a participação no evento Todos Juntos Contra o Câncer em SP/S, quando esteve também representando o CESMG pontua que a organização tem expertise no assunto.3. A conselheira estadual Maryane Rodrigues Ferreira (usuária-ABRALE) agradeceu a participação do CES no evento em São Paulo e convida os conselheiros para a atividade que acontecerá no dia 26/10 das 13 às 19:00. 4. O conselheiro estadual Pedro Israel da Cunha (usuário – CNBB) fez reflexão sobre resultado das eleições. A eleição está sendo patrocinado pelo bancada do boi, “bancada rural”. O maior número de Senadores e de deputados está representado pela esquerda. Apresenta o interesse em realizar o Seminário da Gestão da Força do Trabalho no município de Paracatu/MG, e já está articulando com a regional de saúde, para a realização do seminário. Justificou que o pedido para realizar o seminário neste município deve-se o fato de que a comissão organizadora apontou para a realização em Patos de Minas, contudo, muitos municípios da região noroeste possuem longa distância de Patos



47 e por isso pode ocorrer inviabilização de participação. Assim, solicita que a comissão  
48 avalie o pedido para realizar o seminário também em Paracatu.5. o conselheiro estadual  
49 Kleber Rangel Silva (gestor SETEMG/SEDESE) informou que acontecerá entre os dias  
50 05 a 07/11 a primeira reunião da câmara técnica para tratar sobre questões da Barragem  
51 Fundão Mariana. No dia 07/11, haverá atividades sobre a questão do comprimento da  
52 barragem. Será enviado o convite para o SES e solicita apoio para divulgação junto aos  
53 municípios, e conta com a presença do Conselho Estadual de Saúde. A conselheira  
54 estadual Lourdes Aparecida Machado (trabalhadora – CRP/MG) informou que ela e o  
55 vice-presidente do CESMG participarão no dia 18/10/2018 em Leopoldina do Fórum de  
56 Saúde Mental, e que esse fórum vem sendo ação preparatória para 9ª CES-MG. Informou  
57 também que a cartilha “Comentários acerca da Portaria nº 3588 de 21 de dezembro de  
58 2017”, alerta sobre os graves retrocessos da Reforma Psiquiátrica Brasileira em tempos  
59 sombrios, produzida pela CERP foi enviada para o CNS, para que este assinasse junto com  
60 o CESM, contudo como não entrou na pauta do CNS o CES vai soltar a cartilha sem a  
61 assinatura do CNS. A conselheira estadual Gláucia de Fátima Batista (trabalhadora  
62 CRESS/MG), informou que no dia 16/10/2018 encerram as atividades da primeira turma  
63 do curso a distância da CGU, e que outra turma já está em andamento, reforça a  
64 importância dos participantes concluírem o curso. O conselheiro Erli Rodrigues da Silva  
65 (usuário – Morhan/MG) denuncia a situação do ia o ConsUrge no município de  
66 Governador Valadares que está parado, e solicita uma atuação do CESMG para dar  
67 andamento às questões. Lembra que o governo de Pimentel está encerrando e não se sabe  
68 que o caminho o Estado de Minas irá tomar, principalmente pelo fato do presidente do  
69 conselho estadual de saúde continuar ser o secretário estadual de saúde. Pontua que os  
70 conselheiros estaduais de saúde de Minas Gerais devem se mobilizar para fazer cumprir a  
71 Resolução do CNS nº 453/2012. O conselheiro estadual Eduardo Araújo Souza (usuário  
72 MORHAN) informou sobre sua participação no curso de qualificação de conselheiros em  
73 Uberlândia, assim como ter participado de um seminário internacional sobre hanseníase  
74 na Faculdade de Medicina da UFMG, quando também teve o prazer de também ver  
75 presente neste evento Eleciana Tavares, ex-aluna aluna da Faculdade do curso de  
76 mestrado do curso promoção a saúde e prevenção a violência. O conselheiro Heron Ataíde  
77 Martins (trabalhador do CRO-Trabalhador) apresentou seu repúdio da decisão do  
78 Ministério da Saúde em desabilitar Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) de  
79 pelo menos 12 municípios de oito Estados do país, punindo o cidadão brasileiro desses  
80 municípios que ficarão desassistidos na saúde bucal especializada." Aproveitei a fala para  
81 comentar a situação de Minas Gerais: "apesar de não haver nenhum município mineiro  
82 desabilitado, por enquanto, fica o alerta, até porque não está ocorrendo os repasses  
83 estaduais há meses e isso impacta diretamente no cumprimento das pactuações referentes  
84 ao Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) . O conselheiro Renato Almeida de  
85 Barros (trabalhador – SINDSaúde-MG) informou que no último dia 26/09, ele e  
86 conselheiro José do Carmo estavam na reunião do conselho curador da FHEMIG, quando  
87 foram discutidas questões relacionadas ao Hospital João XXVIII. Faz ainda uma reflexão  
88 sobre o processo eleitoral brasileiro 2018, e pontua que os conselhos de saúde devem  
89 abrir em defesa do Sistema Único de Saúde para o segundo turno, e recomenda que o  
90 conselho elabore uma carta de recomendações de compromissos do candidato que vencer  
91 as eleições para governo de Minas Gerais. Recomenda que a plenária eleja uma comissão  
92 para elaborar uma carta com Defesa do SUS; a ser encaminhado dos candidatos ao



93 governo de Minas. A proposta foi aprovada, e a comissão foi composta por membros da  
94 mesa diretora, o conselheiro Heron Martins, Fernanda Coelho (usuária - Coletivo BIL).  
95 Ederson Alves da Silva (vice presidente) esclareceu que até o final de outubro o PL /CES  
96 será encaminhado à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, e também será realizada  
97 uma reunião com Ministério Público para tratar sobre no assunto. Informou ainda sobre  
98 a realização do seminário da Força de Trabalho na Enfermagem do SUS,q que será  
99 realizado nos meses de outubro e novembro, e é muito importante que a categoria se  
100 mobilize e participe. Lisandro Carvalho (chefe de gabinete da SES-Gestor) pontua que o  
101 gabinete apoia a deliberação de que o Secretário não seja o presidente do conselho, a  
102 recomendação do plenário foi enviado à Casa Civil, e o encaminhamento é que seja feito  
103 por meio da Resolução da SES. A conselheira estadual Romélia Rodrigues Lima  
104 (trabalhadora – SINTSPREV/MG) informou sobre Seminário – Frente Defesa do SUS –  
105 18/10 a 20/10 – Será na Escola Sindical, convida a todos para participarem. A conselheira  
106 Elânia dos Santos Pereira (trabalhadora – COREN) divulgou que no dia 18/10 e 19/10  
107 acontecerá o Emita – Encontro mineiro de Técnico em Enfermagem, no qual ela estará  
108 participando. Encerrados os informes, foi aberta a discussão para próximo ponto de pauta:  
109 Apresentação, discussão e deliberação sobre a proposta de Resolução SESMG –  
110 Financiamento destinado aos pontos da Rede de atenção Psicossocial de Minas Gerais,  
111 previstos na Política Estadual de Saúde Mental, álcool e outras drogas de Minas Gerais.  
112 A apresentação foi realizada pela Srª Lírica (representante da coordenação estadual de  
113 saúde mental.. A questão foi levantada pela Comissão Estadual de reforma Psiquiátrica,  
114 e a proposta de resolução “Dispõe sobre aprovação da sobre a proposta de Resolução  
115 SESMG – Financiamento destinado aos pontos da Rede de atenção Psicossocial de Minas  
116 Gerais, previstos na Política Estadual de Saúde Mental, álcool e outras drogas de Minas  
117 Gerais. Essa proposta vem de encontro a necessidade instituir financiamento destinado  
118 aos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial de Minas Gerais previstos na  
119 Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas de Minas Gerais; Ressalta-se  
120 ainda que o financiamento em questão terá caráter de incentivo ao fortalecimento da  
121 RAPS e tem como finalidade apoiar e qualificação a Política Estadual de Saúde Mental,  
122 Álcool e Outras Drogas de Minas Gerais, em consonância com os princípios do SUS e da  
123 Reforma Psiquiátrica Antimanicomial, conforme Ação Prioritária prevista no art.2º, IV  
124 da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.400, de 19 de outubro de 2016. A Comissão Estadual  
125 de Reforma Psiquiátrica e parecer favorável a aprovação do financiamento que terá  
126 caráter de incentivo ao fortalecimento da RAPS e tem como finalidade apoiar e  
127 qualificação a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas de Minas  
128 Gerais. Após apresentação foi aberto para manifestação do plenário, que abordou os  
129 seguintes aspectos: a) informações sobre participação CAPS III, em Divinópolis não é  
130 credenciado. Para esta questão a representante da SES ficou de obter maiores informações  
131 se o CAPS já está habilitado, mas ressalta que é possível que já esteja em processo de  
132 qualificação de CAPS II para CAPS III; b) como o recurso chegará para as casas das  
133 unidades da FHEMIG. Para essa questão Lírica esclareceu que estão em processo de  
134 municipalização. E enquanto for do Estado o recurso sairá direto do Estado. Cintya  
135 Informou que desconhece sobre processo de municipalização da CEPEE e CMT e pede  
136 cuidado para recurso não ser destinado para o município. No que tange a situação das  
137 RAPS. Ainda sobre esta questão, Lourdes Machado pontuou que é importante que os  
138 conselheiros façam as discussões em seus municípios. d) sobre terceirizações em Alfenas



139 – Lírica esclareceu que se houver terceirização do serviço será apenas de forma  
140 complementar. Manifestaram sobre esse ponto os seguintes conselheiros e conselheiras :  
141 Aline Pacheco, Erli Gonçalves, Heron Martins, Lourdes Machado. Após esclarecimentos  
142 o vice-presidente submeteu a proposta, para aprovação do plenário a proposta de  
143 Resolução SESMG – Financiamento destinado aos pontos da Rede de atenção  
144 Psicossocial de Minas Gerais, previstos na Política Estadual de Saúde Mental, álcool e  
145 outras drogas de Minas Gerais, FOI APROVAD PELO PLENÁRIO. **3. PAUTA: -**  
146 **APRESENTAÇÃO DO PROJETO É "EM DEFESA DO SUS E DA SAÚDE COMO**  
147 **UM DIREITO HUMANO"**. A proposta foi apresentada pela coordenadora da Câmara  
148 Técnica de Educação Permanente do CESMG, Gláucia Fátima Batista, sendo levado em  
149 consideração os seguintes aspectos: Considerando que Política Nacional de Educação  
150 Permanente para o Controle Social no Sistema Único de Saúde (SUS) tem como objetivo  
151 geral atuar na promoção da democratização do Estado, na garantia dos direitos sociais e  
152 na participação da população na política de saúde, reafirmando o caráter deliberativo dos  
153 conselhos de saúde para fortalecimento do controle social no Sistema Único de Saúde  
154 (SUS); Considerando que a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle  
155 Social no Sistema Único de Saúde (SUS) fortalece os conselhos de saúde como  
156 protagonistas na formulação, fiscalização e deliberação da política de saúde nas três  
157 esferas de governo; Considerando que dentre os objetivos específicos da Política Nacional  
158 de Educação Permanente para o Controle Social no Sistema Único de Saúde (SUS) está  
159 a “compreensão de que os conselhos de saúde representam espaços de manifestação de  
160 interesses plurais, frequentemente conflitantes e negociáveis, tendo como horizonte as  
161 políticas públicas de saúde coerentes com os princípios do Sistema Único de Saúde  
162 (SUS); Considerando que dentre os objetivos específicos da Política Nacional de  
163 Educação Permanente para o Controle Social no Sistema Único de Saúde (SUS) está “a  
164 compreensão de que o processo de educação permanente para o controle social deve  
165 contemplar uma abordagem que considere a diversidade da população (faixa etária,  
166 população negra, quilombola, indígena, ciganos, da cidade, do campo e da floresta, entre  
167 outras) e instrumentos capazes de alterar a realidade local. -Considerando a importância  
168 do Controle Social do SUSMG em defesa do SUS e da saúde enquanto um direito humano  
169 na forma em que está registrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na  
170 Constituição Federal do Brasil de 1988; Considerando a importância do Controle Social  
171 do SUSMG contribuir coletivamente com a construção de políticas sociais participativas  
172 mais cidadãs e inclusivas; Considerando a importância do Controle Social do SUSMG  
173 contribuir na formação de futuros defensores populares do SUS e da saúde como um  
174 direito de cidadania em reforço ao controle social no setor saúde; Considerando que  
175 pessoas com menos de 30 anos não vivenciaram como era o atendimento de saúde antes  
176 do SUS; Considerando que ainda há trabalhadores, usuários e gestores do SUS que não  
177 conhecem como funciona o SUS e como ele foi construído enquanto política pública de  
178 saúde devido à rotatividade tanto no sistema de saúde como no controle social;  
179 Considerando as discussões estabelecidas pela Câmara Técnica de Educação Permanente  
180 do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais sobre a necessidade de aproximação, no  
181 sentido de formação, Controle Social/Instituições de Ensino, Serviços de Saúde dentre  
182 outros; Considerando a importância do Controle Social do SUSMG estabelecer ações  
183 ‘Em Defesa do SUS e da saúde como um direito humano’ que seja construído  
184 coletivamente e dialogue, com pessoas prioritariamente com menos de 30 anos sendo:



185 estudantes universitários, docentes, estudantes de nível médio e especialização dentre  
186 outros, sobre o SUS: sua história, como foi a sua construção e a sua defesa hoje, enquanto  
187 política pública. A coordenadora esclareceu que o projeto está em construção  
188 conjuntamente com diversas instituições. Aberto para manifestação dos conselheiros e  
189 conselheiras, manifestaram Antônio Pádua Aguiar (usuário – CUT), Claudete Liz de  
190 Almeida (usuária – UGT), e Gláucia de Fátima. **Submetido para aprovação, o**  
191 **PROJETO É "EM DEFESA DO SUS E DA SAÚDE COMO UM DIREITO**  
192 **HUMANO" foi aprovado pelo plenário.** A conselheira Claudete parabenizou os  
193 serviços realizados pelo hospital metropolitano do Barreiro. 4.PAUTA APROVAÇÃO  
194 DA ATA DA 531ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CESMG DE 10/09/2018. A ata foi  
195 aprovada pela plenária. Foi realizado um pequeno intervalo de quinze minutos e em  
196 seguida o plenário retornou para **Apreciação e deliberação do Regimento da 9ª**  
197 **Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais.** O vice-presidente esclareceu que a  
198 proposta foi construída na comissão organizadora, a secretária geral sugeriu que o nome  
199 da conferência seja 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (8ª+1) ,  
200 considerando que última conferência realizada em Minas Gerais, foi a de número oito que  
201 buscou resgatar também as mobilizações da 8ª Conferência Nacional de Saúde,  
202 apresentando-se como um momento histórico para Minas Gerais, inclusive no que pese a  
203 inclusão de movimentos sociais na participação. Logo em seguida, foi realizada a leitura  
204 do documento entregue a cada um dos presentes, onde foram apresentados destaques, nos  
205 artigos: destaque 1º inciso 6º que solicita retirar o termo municipal; Art. 2º (manifestaram:  
206 Ethiara e Gilson, Pedro, Erli, Romélia) que apontou a dificuldade dos municípios em  
207 realizar outras conferências e defende a realização da plenária, sugere que os municípios  
208 que já realizaram a conferência no ano anterior, poderá realizar conferência ou plenária.  
209 Ederson pontuou que os municípios que realizaram conferência nos últimos dois anos,  
210 podem realizar plenária. A conferência dever ter carga horária acima de oito horas.  
211 Djalma (Romélia); PROPOSTAS: 1. Os municípios que já realizaram conferências nos  
212 últimos dois anos, podem realizar plenária ou conferência com carga horário mínima de  
213 oito horas; POPROSTA 2. Realizar conferência ou plenária com sem colocar carga  
214 horária. A PROPOSTA UM FOI APROVADA, com uma abstenção. DESTAQUE:  
215 (Heron), ETAPA MUNICIPAL: solicitação de esclarecimentos se o direito a voto apenas  
216 para delegados, e os demais com direito a voto; FOI VOTADO EM MANTER O PRAZO  
217 OU DILATAR O PRAZO, MANTER O PRAZO GANHOU A VOTAÇÃO. Terezinha  
218 Oliveira parágrafo 3º sobre eleição de pessoas que ainda não participaram de  
219 conferência. Ederson esclareceu que é para incentivar que pessoas que nunca participaram  
220 da conferência participem: Sobre as conferências livres e plenária de movimentos sociais  
221 será feita a discussão em uma próxima reunião. Art. 9º Foi sugerido retirar do regimento  
222 o capítulo que trata sobre etapa nacional, foi aprovado pelo plenário. Art.10 solicita que  
223 ao enviar o regimento da 9ª CESMG enviar o regimento da nacional;. ART. 22 sobre  
224 prazos de finalizar e entrega dos relatórios, foi mantida em virtude dos trabalhos da  
225 relatoria. Art. 26 – e 30% de convidados e observadores foi alterado para 10%. Fernanda  
226 solicitou que o termo na questão do gênero, trocar o termo identidade de gênero e sexual,  
227 substituir por orientação sexual e diversidade de gênero. Pontuou sobre a importância de  
228 uniformizar o texto quando trás a questão da identidade de gênero, Ederson esclareceu  
229 Fernanda poderia auxiliar na correção destes termos. destaque Inciso 3º (pag.20) está  
230 aguardando as orientações do CNS, para elaborar uma resolução específica para esta



231 questão. Erli pontuou que é importante fortalecer as participações nos municípios, a fim  
 232 de quem for participar da etapa estadual deve ter participado da etapa municipal, com  
 233 uma porcentagem de vagas destinadas para esses movimentos. Art. 29 (Romélia) sugere  
 234 que os conselhos municipais devem comunicar ao CES e não ao comitê. Art. 30<sup>a</sup> sobre  
 235 responsabilidade de transporte e alimentação: lembrar que os conselhos municipais  
 236 devam adequar o transporte às leis de acessibilidade. Reforça que a acessibilidade deve  
 237 ser garantida em todas as fases. O Após amplo debate, a proposta de regimento da 9<sup>a</sup>  
 238 Conferência Estadual de saúde de foi aprovado com a seguinte redação *REGIMENTO 9<sup>a</sup>*  
 239 *CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (=8<sup>a</sup>+1) 9<sup>a</sup> CONFERÊNCIA ESTADUAL*  
 240 *DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (=8<sup>a</sup>+1) Tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e*  
 241 *Consolidação e Financiamento do SUS”.*

#### 242 *CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS*

243 *Art. 1º A 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1), convocada pelo Decreto Estadual*  
 244 *nº 000, de 00 de 00 de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 00 de 00 de 2018,*  
 245 *tem por objetivos:*

246 *I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único*  
 247 *de Saúde (SUS);*

248 *II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;*

249 *III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito*  
 250 *humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as*  
 251 *desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º*  
 252 *8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;*

253 *IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa*  
 254 *do SUS;*

255 *V – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas*  
 256 *as etapas da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1);*

257 *VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da*  
 258 *construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA, Estaduais, Nacional de Saúde, no contexto dos 30*  
 259 *anos do SUS;*

260 *VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo*  
 261 *dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem*  
 262 *sobre o setor saúde.*

#### 263 *CAPÍTULO II DO TEMA*

264 *Art. 2º A 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1), em*

265 *CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS*

266 *2*

267 *Rua Espírito Santo, 495 – 9º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 30160-030*

268 *Fone: (31) 3215-7209 / 7208 - fax: 3215-7208*

269 *Correio eletrônico: conselhoestadualdesaudemg@saude.mg.gov.br*

270 *Site: www.ces.saude.mg.gov.br/*

271 *Facebook: Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais*

272 *virtude da referência celebratória à 8ª Conferência Nacional de Saúde e 8ª Conferência Estadual de Saúde*  
 273 *de Minas Gerais, tem como tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e*  
 274 *Financiamento do SUS”.*

275 *§1º Os eixos temáticos da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1) são:*

276 *I – Saúde como direito;*

277 *II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e*

278 *III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.*

279 *§2º As apresentações das Expositoras e dos Expositores, nas distintas etapas da*  
 280 *Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.*

#### 281 *CAPÍTULO III*

#### 282 *DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS*

283 *Art. 3º As Atividades Preparatórias que antecedem a etapa estadual da 9ª Conferência Estadual de Saúde*  
 284 *de Minas Gerais (=8ª+1), possuem caráter formativo, propositivo, é integrado pelos seguintes processos:*



- 285 I – Conferências Municipais
- 286 II – Plenárias Populares, com a participação de conselheiras e conselheiros municipais e estaduais,
- 287 entidades e movimentos sociais, populares e sindicais, cujos objetivos, conteúdos e metodologias terão por
- 288 base as definições do Art. 1º deste Regimento.
- 289 III – Conferências livres, compreendidas como os Debates, Encontros e Plenárias para promover a
- 290 participação nas etapas Municipal, Estadual;
- 291 §1º Com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 9ª CESMG
- 292 (=8ª+1), as atividades preparatórias possuem alta relevância política e por isso, constituirão parte
- 293 significativa da Conferência em todas as ações prévias de suas etapas, conforme previsto neste Regimento.
- 294 § 2º Diante da necessidade de ampliar a participação e a mobilização popular nos debates e na ação
- 295 pública em torno da saúde como direito, a participação direta nas atividades preparatórias será condição
- 296 para a candidatura enquanto Delegada e Delegado de todas as demais etapas da conferência, sobretudo,
- 297 para o conjunto da delegação a ser eleito por via horizontal, conforme deliberado posteriormente, à esta
- 298 resolução, pelo plenário do CESMG.
- 299 §3º Os Conselhos Municipais de Saúde que tiverem realizado Conferência
- 300 CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
- 301 3
- 302 Rua Espírito Santo, 495 – 9º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 30160-030
- 303 Fone: (31) 3215-7209 / 7208 - fax: 3215-7208
- 304 Correio eletrônico: conselhoestadualdesaudemg@saude.mg.gov.br
- 305 Site: www.ces.saude.mg.gov.br/
- 306 Facebook: Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais
- 307 Municipal de Saúde, nos últimos dois anos, cujo objetivo tenha sido eleger propostas para plano de saúde,
- 308 deverá realizar nova conferência ou plenária, ambas com carga horária mínima de oito horas.
- 309 **CAPÍTULO IV DAS ETAPAS**
- 310 Art. 4º A 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1) contará com as seguintes etapas para
- 311 debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário
- 312 nacional:
- 313 I – Etapas Municipais: 2 de janeiro a 15 de abril de 2019;
- 314 II - Plenárias Populares, movimentos sociais, populares e sindicais: de 2 de janeiro a 15 de abril de 2019;
- 315 III- Conferências livres, de 2 de janeiro a 15 de abril de 2019;
- 316 IV – Etapa Estadual: 16 de abril a 15 de junho de 2019;
- 317 V– Etapa Nacional: 28 a 31 de julho de 2019.
- 318 §1º Todas as etapas deverão ser antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e
- 319 acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas.
- 320 §2º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas Municipal
- 321 e Estadual, com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.
- 322 §3º As deliberações da 9ª Conferência Estadual de Saúde (=8ª+1) serão objeto de monitoramento pelas
- 323 instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.
- 324 §4º A Etapa Estadual ocorrerá ainda que não sejam realizadas as etapas previstas no inciso I em sua
- 325 integralidade.
- 326 §5º Em todas as etapas da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1) será assegurada a
- 327 paridade das Delegadas e dos Delegados representantes das Usuárias e Usuários em relação ao conjunto
- 328 da delegação dos demais segmentos, no conjunto dos eleitos pela via ascendente, obedecendo ao previsto
- 329 na Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.
- 330 §6º O conjunto de delegadas e delegados da 9ª Conferência Estadual de Saúde (=8ª+1) será eleito por
- 331 duas vias: a via ascendente e via horizontal:
- 332 §7º Considera-se eleição por via ascendente aquela regida pelos processos eleitorais tradicionais das
- 333 Conferências de Saúde, ou seja, é pela via ascendente que se elege, na Etapa Municipal, a delegação do
- 334 respectivo Município para participação da Etapa Estadual, sendo na Etapa Estadual que se elege a
- 335 delegação e para a Etapa Nacional.
- 336 CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
- 337 4
- 338 Rua Espírito Santo, 495 – 9º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 30160-030
- 339 Fone: (31) 3215-7209 / 7208 - fax: 3215-7208
- 340 Correio eletrônico: conselhoestadualdesaudemg@saude.mg.gov.br





341 Site: [www.ces.saude.mg.gov.br/](http://www.ces.saude.mg.gov.br/)

342 Facebook: Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais

343 §8º Conforme definido em Regimento da 9ª CNS (=8ª+8) a eleição por via horizontal é uma prática da  
344 participação social por meio da qual uma parcela da delegação estadual será eleita entre representantes  
345 de entidades e movimentos sociais que, comprovadamente, atuaram na mobilização social e nos debates  
346 públicos das atividades preparatórias da 9ª CESMG (=8ª+1), conforme deliberado posteriormente pela  
347 plenária do CESMG.

348 §9º Em todas as etapas da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1) será assegurada  
349 acessibilidade, conforme Lei nº 10.098/2000.

350 Art. 5º A responsabilidade pela realização de cada etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas  
351 Gerais (=8ª+1), incluído o seu acompanhamento, será de competência da respectiva esfera de governo  
352 (Municipal e Estadual) e seus respectivos Conselhos de Saúde, com apoio solidário de movimentos,  
353 entidades e instituições.

354 Seção I

355 DA ETAPA MUNICIPAL

356 Art. 6º A Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), com base em Documento  
357 Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde,  
358 formular propostas no âmbito dos Municípios, dos Estados e da União, e elaborar Relatório Final, nos  
359 prazos previstos por este Regimento.

360 §1º Os Conselhos Municipais de Saúde que tiverem realizado Conferência Municipal de Saúde, nos últimos  
361 dois anos, cujo objetivo tenha sido eleger propostas para plano de saúde, deverá realizar nova conferência  
362 ou plenária, ambas com carga horária mínima de oito horas.

363 §2º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, em que as  
364 delegadas e os delegados terão direito a voz e voto, e convidadas, convidados, observadoras e  
365 observadores terão direito a voz em todos seus espaços.

366 §3º O Documento Orientador a que se refere o caput deste artigo será definido pelo Conselho Nacional de  
367 Saúde e editado após a publicação deste Regimento.

368 §4º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas, Nacional, Estadual e  
369 Municipal serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

370 §5º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e  
371 deverá ser enviado ao Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais impreterivelmente até o dia 22 de  
372 abril de 2019.

373 §6º O registro dos dados das Conferências Municipais no Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde  
374 (=8ª+8), deverão ser feitos pelo respectivo Conselho

375 CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

376 5

377 Rua Espírito Santo, 495 – 9º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 30160-030

378 Fone: (31) 3215-7209 / 7208 - fax: 3215-7208

379 Correio eletrônico: [conselhoestadualdesaudemg@saude.mg.gov.br](mailto:conselhoestadualdesaudemg@saude.mg.gov.br)

380 Site: [www.ces.saude.mg.gov.br/](http://www.ces.saude.mg.gov.br/)

381 Facebook: Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais

382 Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2019.

383 Art. 7º Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, as Delegadas e os Delegados que  
384 participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS nº  
385 453/2012.

386 §1º O resultado da eleição das Delegadas e Delegados da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos  
387 Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual impreterivelmente até o dia 22 de abril  
388 de 2019.

389 §2º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será  
390 feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2018.

391 §3º As Plenárias das Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não  
392 participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a  
393 conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 9ª CESMG (=8ª+1).

394 Art. 8º As atividades preparatórias da Etapa Municipal da 9ª CESMG (=8ª+1) devem ser organizadas  
395 ainda no ano de 2018 com vistas a potencializar a participação popular nos debates dos eixos da



396 Conferência e ampliar as vozes e representações sociais em torno da defesa da consolidação do SUS e do  
397 seu financiamento adequado e suficiente.

398 § 1º Todas as instituições, entidades e movimentos populares e sociais que tenham em sua agenda de debate  
399 e ação a defesa dos direitos sociais, da democracia e da participação popular poderão organizar  
400 atividades da Etapa Preparatória da 9ª CESMG (=8ª+1), conforme será deliberado posteriormente pelo  
401 plenário CESMG.

402 §2º As despesas com o deslocamento para Belo Horizonte, das Delegadas e Delegados municipais eleitas  
403 e eleitos para a etapa estadual serão de responsabilidade da dotação orçamentária dos respectivos  
404 municípios de origem.

405 § 3º - As plenárias de movimentos sociais e populares, bem como as conferências livres serão  
406 regulamentadas por resoluções específicas a serem aprovadas a posterior pelo pleno do CESMG.

407 Seção II

408 DA ETAPA ESTADUAL

409 Art. 9º A Etapa Estadual da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1), com base no  
410 Documento Orientador da Conferência Nacional, ocorrerá no mês de junho de 2019, tem por objetivo  
411 analisar as propostas e prioridades de âmbito Estadual provenientes das Conferências Municipais;  
412 formular diretrizes para a saúde nas esferas Estadual; e elaborar Relatório final da Etapa Estadual, dentro  
413 dos prazos previstos por este Regimento.

414 CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

415 6

416 Rua Espírito Santo, 495 – 9º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 30160-030

417 Fone: (31) 3215-7209 / 7208 - fax: 3215-7208

418 Correio eletrônico: conselhoestadualdesaudemg@saude.mg.gov.br

419 Site: www.ces.saude.mg.gov.br/

420 Facebook: Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais

421 Art. 10 Participam da Etapa Estadual as Delegadas eleitas e os Delegados eleitos nas Conferências  
422 Municipais, Plenária de Movimentos Sociais e Conferências Livres, assim como Convidadas e Convidados.

423 §1º As conselheiras e conselheiros estaduais de saúde de Minas Gerais, titulares e suplentes, são delegadas  
424 e delegados natos e natos à 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1).

425 §2º A composição do conjunto total de Delegadas e Delegados da Etapa Estadual da 9ª Conferência  
426 Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1) buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto  
427 total de cada delegação.

428 §3º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será  
429 feito pelo Conselho Estadual de Saúde, até o dia 21 de junho de 2019.

430 Art. 11 Na Etapa Estadual serão eleitas as Delegadas e os Delegados que participarão da Etapa Nacional,  
431 de forma paritária, conforme Resolução CNS nº 453/2012, do Conselho Estadual de Saúde, atendendo de  
432 igual maneira ao que está previsto neste artigo.

433 §1º 70% das Delegadas e dos delegados que participarão da Etapa Estadual serão eleitas e eleitos na  
434 Plenária Final da Etapa Estadual pela via ascendente, ou seja, entre todo o conjunto de participantes,  
435 considerando-se a proporcionalidade populacional de cada município conforme, deliberação posterior a  
436 este Regimento, por parte do Plenário do CESMG sendo recomendada a escolha de um total de 20% de  
437 suplentes para os casos de impedimento ou ausência das Delegadas e dos delegados eleitas e eleitos.

438 §2º Após a eleição a que se refere o §1º, também na Plenária Final da Etapa Estadual, poderão ser eleitas  
439 e eleitos demais 30% das Delegadas e dos delegados pela via horizontal, ou seja, que, comprovadamente,  
440 participaram da organização e mobilização das atividades preparatórias da Etapa Municipal e da Etapa  
441 Estadual, conforme os critérios descritos nos incisos deste parágrafo.

442 a) Ainda que não tenham participado da Etapa Estadual, poderão postular uma vaga na delegação do  
443 estado para a Etapa Nacional, as pessoas ou representantes de entidades e movimentos sociais que:

444 I – Tenham organizado atividades políticas, de debate e de mobilização das atividades preparatórias da  
445 9ª CESMG (=8ª+1), que tenham reunido no mínimo 5 vezes o número de Delegadas e delegados, previstos  
446 para o respectivo estado, na tabela anexa deste Regimento; e

447 II – Tenham colhido assinaturas de, no mínimo 10 vezes a mais de pessoas que o número de Delegadas e  
448 delegados previstos para o respectivo estado, conforme tabela anexa a este Regimento, para o abaixo  
449 assinado “Somos amigas e amigos das causas: SUS público, universal, integral e de qualidade. Educação  
450 pública, gratuita e de qualidade”, disponível no site do Conselho Estadual de Saúde,  
451 [http://conselho.saude.gov.br/ultimas\\_noticias/2017/08ago01\\_abaixoAssinadoEC95.html](http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2017/08ago01_abaixoAssinadoEC95.html)



452 .  
 453 **CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**  
 454 7  
 455 *Rua Espírito Santo, 495 – 9º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 30160-030*  
 456 *Fone: (31) 3215-7209 / 7208 - fax: 3215-7208*  
 457 *Correio eletrônico: conselhoestadualdesaudemg@saude.mg.gov.br*  
 458 *Site: www.ces.saude.mg.gov.br/*  
 459 *Facebook: Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais*  
 460 *III – Ainda que não obedeça às proporcionalidades organizativas dos Conselhos de Saúde, recomenda-se*  
 461 *a observância da paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012, para a composição do conjunto de*  
 462 *delegadas e delegados eleitas e eleitos pela via horizontal, prevista neste parágrafo 2º.*  
 463 *IV – Aquelas e aqueles que optarem por disputar as vagas da eleição pela via horizontal, ou seja, entre os*  
 464 *30% do total de vagas, não poderão pleitear a concorrência entre as vagas da eleição por via ascendente,*  
 465 *ou seja, entre os 70% eleitas e eleitos entre as delegadas e delegados da Etapa Estadual.*  
 466 *b) As regras pormenorizadas do processo de candidatura e eleição do conjunto de Delegadas e delegados*  
 467 *a serem eleitas e eleitos por via horizontal, como descrito no §2º deste artigo, serão publicadas no*  
 468 *Documento Orientador da 9ª CESMG (=8ª+1).*  
 469 *§3º Caso o total de vagas reservadas às delegações estaduais não sejam preenchidas na sua totalidade, ou*  
 470 *na ausência ou impedimento de alguma das suas Delegadas ou algum de seus delegados, a Plenária Final*  
 471 *da Etapa Estadual indicará suplente nos termos do §1º.*  
 472 *§4º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde de âmbito*  
 473 *Estadual serão destacadas no Relatório final da Etapa Estadual.*  
 474 *§5º O Relatório Final da Etapa Estadual será de responsabilidade dos respectivos Conselhos de Saúde e*  
 475 *deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 21 de junho de 2019.*  
 476 *§6º As despesas com o deslocamento das Delegadas e Delegados eleitas e eleitos na Etapa Estadual de*  
 477 *Belo Horizonte para Brasília serão de responsabilidade do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais.*  
 478 *§7º As inscrições das Delegadas eleitas e dos Delegados eleitos, titulares e suplentes da 9ª Conferência*  
 479 *Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1) deverão ser feitas pela Comissão Organizadora da Etapa*  
 480 *Estadual devem ser enviadas à Comissão Organizadora Nacional, até 21 de junho de 2019.*  
 481 **Seção III**  
 482 **DA ETAPA NACIONAL**  
 483 *Art. 12 A Etapa Nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) ocorrerá em Brasília, de 28 a 31*  
 484 *de julho de 2019 e têm por objetivos principais analisar e votar o Relatório Nacional Consolidado,*  
 485 *elaborado pela Comissão de Relatoria, com base nos Relatórios das Conferências Estaduais e do Distrito*  
 486 *Federal, sob a perspectiva do direito à saúde, pública e de qualidade, como direito do povo brasileiro,*  
 487 *conforme cujas orientações estão dispostas no Regimento da 16ª CNS.*  
 488 **Seção IV**  
 489 **CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**  
 490 8  
 491 *Rua Espírito Santo, 495 – 9º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 30160-030*  
 492 *Fone: (31) 3215-7209 / 7208 - fax: 3215-7208*  
 493 *Correio eletrônico: conselhoestadualdesaudemg@saude.mg.gov.br*  
 494 *Site: www.ces.saude.mg.gov.br/*  
 495 *Facebook: Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais*  
 496 **DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**  
 497 *Art.13- A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1) será*  
 498 *composta por um Comitê Executivo composto por doze membras e membros, de forma paritária e demais*  
 499 *subcomissões, eleitas e eleitos no plenário do CESMG.*  
 500 *Art. 14 - A Comissão Organizadora, será coordenada pelo Comitê Executivo, e terá a seguinte estrutura:*  
 501 *I – Coordenadora ou Coordenador Geral, em sua ausência representada ou representado por*  
 502 *Coordenadora-Adjunta ou Coordenador- Adjunto que serão eleitas e eleitos entre as membras e membros*  
 503 *da Comitê Executiva.*  
 504 *II – Coordenador Geral e Adjunto de Relatoria;*  
 505 *III – Coordenadora de Comunicação ou Coordenador de Comunicação, Informação e Acessibilidade;*  
 506 *IV – Coordenadora ou Coordenador de Articulação e Mobilização;*  
 507 *V – Coordenadora ou Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade; e*



- 508 VI – Coordenadora ou Coordenador de Cultura e Educação Popular.  
 509 VII - Comitê Executivo  
 510 Parágrafo Único. As membras e os membros das comissão de Relatoria, Comunicação, Informação e  
 511 Acessibilidade; Articulação e Mobilização; Infraestrutura e Acessibilidade; Cultura e Educação Popular,  
 512 Coordenadoras e Coordenadores serão indicados pelo plenário do CESMG, cujas Coordenadoras e  
 513 coordenadores das respectivas comissões serão eleitas e eleitos entres as membras e os membros das  
 514 referidas comissões.  
 515 Seção V  
 516 DAS ATRIBUIÇÕES  
 517 Art.15- A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas (=8ª+1) tem as seguintes  
 518 atribuições:  
 519 I – Promover as ações necessárias à realização da 9ª Conferência Estadual de  
 520 Saúde de Minas Gerais (=8ª+1), atendendo às deliberações do CES e Secretaria Estadual de Saúde e  
 521 propor:  
 522 a) O detalhamento de sua metodologia;  
 523 b) Os nomes das expositoras e dos expositores das mesas redondas e participantes das demais atividades;  
 524 c) Os critérios para participação e definição das convidadas e dos convidados estaduais, nacionais e  
 525 internacionais, a serem aprovados pelo Pleno do CES;  
 526 d) A elaboração de ementas para as expositoras e expositores das mesas; e  
 527 II – Acompanhar a execução orçamentária da Etapa Estadual;  
 528 III – Apresentar a prestação de contas da 9ª Conferência Estadual de  
 529 Saúde de Minas Gerais (=8ª+1);  
 530 IV – Encaminhar até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da 9ª  
 531 Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1) ao Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria  
 532 Estadual de Saúde e ao CESMG, com prazo de edição previsto para o primeiro trimestre de 2020, para  
 533 ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;  
 534 V – Indicar, como apoiadoras e apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com  
 535 contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.  
 536 Art. 16- A Coordenadora ou Coordenador Geral cabe:  
 537 I – Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;  
 538 II – Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;  
 539 III – Submeter à aprovação do CES as propostas e os encaminhamentos da  
 540 Comissão Organizadora;  
 541 IV – Supervisionar todo o processo de organização da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais  
 542 (=8ª+1).  
 543 V– Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora; VI – Participar das reuniões do Comitê  
 544 Executivo;  
 545 VII – Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da  
 546 realização da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1);  
 547 VIII – Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Estadual  
 548 de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1) para providências.  
 549 IX – Compete a coordenadora Adjunta ou Coordenador Adjunto Substituir a Coordenadora ou  
 550 Coordenador Geral nos seus impedimentos.  
 551 Art. 17- A Relatora ou Relator Geral cabe:  
 552 I – Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Estadual;  
 553 II – Promover o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Conferências Municipais à Comissão  
 554 Organizadora da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1);  
 555 III – Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de  
 556 Trabalho;  
 557 IV – Consolidar os Relatórios da Etapa Municipal, Plenária de Movimento Populares e Conferências  
 558 Livres, e prepara- lós para distribuição às Delegadas e aos Delegados da Etapa Estadual;  
 559 V – Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;  
 560 VI – Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito Estadual, aprovadas na Plenária  
 561 Final da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais(=8ª+1);  
 562 VII – Estruturar o Relatório Final da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1) a ser  
 563 apresentado ao CES e a Secretaria Estadual de Saúde, e enviar aos Conselhos Municipais de Saúde; e



- 564 VIII – Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.  
 565 Art.18- À Comissão de Comunicação e Informação e Acessibilidade cabe:  
 566 I – Propor a política de divulgação da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais ( $=8^a+1$ )  
 567 II – Promover a divulgação do Regimento da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais ( $=8^a+1$ )  
 568 III – Orientar as atividades de Comunicação Social da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais  
 569 ( $=8^a+1$ );  
 570 IV – Promover ampla divulgação da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais ( $=8^a+1$ ); nos  
 571 meios de comunicação social, inclusive o virtual;  
 572 V – Articular, em conjunto com a Câmara Técnica de Comunicação e Informação em Saúde do CESMG e  
 573 órgãos de comunicação da Secretaria de Estado de Saúde, a elaboração de um plano geral de  
 574 Comunicação Social da Conferência;  
 575 Art. 19- À Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade cabe:  
 576 I – Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade  
 577 necessárias à realização da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais ( $=8^a+1$ ), referentes ao  
 578 local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte,  
 579 alimentação, tradutor de sinais;  
 580 II – Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades  
 581 especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade  
 582 da CIASPD/CNS.  
 583 Art. 20- À Comissão de Mobilização e Articulação cabe:  
 584 I – Estimular a organização e a realização de Conferências de Saúde em todos os Municípios, Plenária de  
 585 Movimentos Sociais e Populares e Conferências Livres, em todas as etapas da 9ª Conferência Estadual de  
 586 Saúde ( $=8^a+1$ );  
 587 II – Mobilizar e estimular a participação paritária das Usuárias e dos Usuários em relação ao conjunto  
 588 das Delegadas e dos Delegados de todas as etapas da 9ª Conferência Estadual de Saúde ( $=8^a+1$ );  
 589 III – Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e dos trabalhadores de saúde em  
 590 relação à soma das Delegadas e dos Delegados gestores e prestadores de serviços de saúde;  
 591 IV – Fortalecer e articular o intercâmbio Município-Município e Estado e incentivar a troca de  
 592 experiências positivas sobre o alcance do tema das etapas Estadual, da 9ª Conferência Estadual de Saúde  
 593 ( $=8^a+1$ ); e  
 594 V – Garantir a articulação dos movimentos sociais, populares e sindicais para a realização de ato político,  
 595 em cada uma das etapas Municipal e Estadual com vistas a sensibilizar a opinião pública para o tema e  
 596 os eixos temáticos da 9ª Conferência  
 597 Estadual de Saúde ( $=8^a+1$ ).  
 598 Art. 21- À Comissão de Cultura e Educação Popular cabe:  
 599 I – Identificar grupos de arte e cultura, especialmente aqueles que desenvolvem  
 600 Ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo de construção da 9ª  
 601 Conferência Estadual de Saúde ( $=8^a+1$ );  
 602 II – Participar diretamente da organização da Programação Cultural da 9ª Conferência Estadual de Saúde  
 603 ( $=8^a+1$ );  
 604 III – Promover grande ato político-cultural durante a Etapa Estadual da 9ª CES ( $=8^a+1$ ) objetivando  
 605 inserir o tema da conferência nas mídias sociais e na agenda cultural da cidade com vistas a ampliar a  
 606 relevância sociocultural da conferência;  
 607 IV – Contribuir com a construção metodológica da 9ª Conferência Estadual de Saúde ( $=8^a+1$ ),  
 608 identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e  
 609 articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da Conferência;  
 610 V – Assessorar a Coordenação de Infraestrutura no que concerne às condições de acessibilidade  
 611 contemplando as particularidades socioculturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes, como  
 612 também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes; e  
 613 VI – Propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço da Etapa Estadual da 9ª  
 614 Conferência Estadual de Saúde ( $=8^a+1$ ).  
 615 Art. 22- Ao Comitê Executivo da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais ( $=8^a+1$ ) cabe:  
 616 I – Garantir o cumprimento do Termo de Referência (TR), aprovado pela Comissão Organizadora, seu  
 617 acompanhamento e sua fiscalização e execução na Etapa Estadual;  
 618 II – Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;  
 619 III – Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria de Estado de Saúde;



- 620 *IV – Enviar orientações e informações relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora*  
 621 *aos Conselhos de Saúde, aos movimentos sociais, populares e sindicais, às gestoras e aos gestores e as*  
 622 *prestadoras e prestadores de serviço de saúde e às demais entidades da sociedade civil sobre a 9ª*  
 623 *Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1);*  
 624 *V – Apoiar a etapa Municipal, Estadual na condução dos atos preparatórios para a 9ª Conferência*  
 625 *Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1);*  
 626 *VI – Elaborar o orçamento e solicitar suplementações necessárias;*  
 627 *VII – Organizar a prestação de contas e encaminhar informes à Comissão*  
 628 *Organizadora da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1);*  
 629 *VIII – Apresentar propostas para atividades, infraestrutura e acessibilidade da*  
 630 *9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1);*  
 631 *IX – Solicitar a participação de técnicas e técnicos da Secretaria Estadual de Saúde e dos órgãos, no*  
 632 *exercício das suas atribuições, para contribuir, em caráter temporário ou permanente com a organização*  
 633 *da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1);*  
 634 *X – Providenciar a divulgação do Regimento e Regulamento da 9ª Conferência*  
 635 *Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1);*  
 636 *XI – Propor a celebração e acompanhar a execução dos contratos e convênios necessários à realização*  
 637 *da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1);*  
 638 *XII – Formular a sistemática de credenciamento e votação da 9ª Conferência*  
 639 *Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1);*  
 640 *XIII – Acompanhar o credenciamento das Convidadas e dos Convidados e das*  
 641 *Delegadas e dos Delegados da Etapa Estadual;*  
 642 *XIV – Organizar os procedimentos para a votação das Delegadas e dos Delegados da Etapa Estadual e os*  
 643 *seus controles necessários;*  
 644 *XV – Propor e organizar a Secretaria da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1);*  
 645 *XVI – Promover, em articulação com a Coordenação de Comunicação e Informação e a Coordenação de*  
 646 *Mobilização e Articulação, a divulgação da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1),*  
 647 *considerando os princípios e as condições de Acessibilidade; e*  
 648 *XVII – Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões,*  
 649 *cronogramas e planos de aplicação*  
 650 *XVII - Appreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegadas e Delegados, assim como discutir*  
 651 *questões pertinentes à 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1).*  
 652 *Art.23- As Coordenadoras adjuntas e coordenadores adjuntos e os correspondentes à estrutura da*  
 653 *Comissão Organizadora, prevista neste Regimento substituirão as respectivas Coordenadoras ou*  
 654 *Coordenadores, e Relatora Geral ou Relator Geral, em caso de impedimentos.*  
 655 *Seção VI*  
 656 *DAS E DOS PARTICIPANTES*  
 657 *Art. 24- A Etapa Estadual da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1) terá um público,*  
 658 *conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com 2.104 (dois mil cento e quatorze) delegadas*  
 659 *e delegados, sendo que deste total 104 são delegados natos conselheiras e conselheiros estaduais de saúde*  
 660 *e dois mil provenientes dos conselhos municipais de saúde observadas a paridade prevista em lei;*  
 661 *Convidadas e convidados do CESMG; observadoras e observadores, observados o descrito no §º deste*  
 662 *artigo, com solicitação prévia a ser enviada antecipadamente à comissão organizadora da 9ª CESMG;*  
 663 *§1º A definição das e dos participantes da 9ª Conferência Estadual de Saúde Minas Gerais (=8ª+1) nas*  
 664 *etapas municipais e estadual buscará atender aos seguintes critérios de equidade:*  
 665 *I – Gênero, identidade de gênero e orientação sexual;*  
 666 *II – Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações*  
 667 *negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e*  
 668 *proporcionalidades locais;*  
 669 *III – Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da*  
 670 *cidade;*  
 671 *IV – Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de*  
 672 *jovens e de idosos, idosos, aposentadas e aposentados;*  
 673 *V – Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;*



674 §2º A composição do conjunto total de delegadas e delegados da 9ª Conferência Estadual de Saúde de  
675 Minas Gerais (=8ª+1) buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada  
676 delegação.

677 §3º Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução  
678 nº 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários nas etapas municipais e Estadual da 9ª  
679 Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1) será paritária em relação ao conjunto dos  
680 representantes do governo, prestadoras e prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da  
681 saúde, sendo assim configurada a participação:

682 I – 50% de participantes serão representantes das usuárias e dos Usuários, e de suas entidades e  
683 movimentos;

684 II – 25% dos participantes serão representantes das trabalhadoras dos Trabalhadores da Saúde; e  
685 III – 25% serão representantes de Gestoras e de Gestores, Prestadores e Prestadores de Serviços de Saúde.

686 §4º O número de Convidadas e Convidados previsto no caput deste Artigo equivale a 10% (dez por cento)  
687 do número total de delegadas e delegados, ajustado para múltiplo de quatro, e o número de observadores  
688 equivale a 10% (dez por cento) sobre o número Convidadas e Convidados.

689 Art.25-. As e os participantes da Etapa Estadual distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

690 I – Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;

691 II – Convidadas e Convidados, com direito a voz;

692 III – Observadoras e observadores com direito a voz nas mesas de debate; e

693 IV – Outras e outros participantes nas atividades não deliberativas.

694 Art. 26- Serão eleitas e eleitos, nas Etapas Municipal 30% (trinta por cento) de Delegadas e Delegados  
695 suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares de cada Etapa da 9ª  
696 Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1).

697 Art. 27- As Convidadas e os Convidados para a 9ª Conferência Estadual de  
698 Saúde de Minas Gerais (=8ª+1) poderão ser escolhidas entre:

699 I – Participantes das Plenárias Populares conforme definição do comitê executivo;

700 II – Participantes das Conferências livres, conforme definição do comitê executivo;

701 III – Participantes de Debates, Encontros e Conferências Livres, realizadas por unidades de saúde,  
702 entidades sindicais e da sociedade civil, movimentos e associações comunitárias, escolas, vilas, bairros,  
703 assentamentos, comunidades, inclusive virtuais, distritos ou regiões, desde que abertas e informadas ao  
704 Comitê Executivo da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1), em cadastro específico,  
705 conforme resolução específica a ser aprovada pelo pleno do CESMG;

706 IV – Representantes de entidades e instituições de âmbito Estadual, pesquisadoras e pesquisadores e  
707 personalidades do campo científico ou popular com atuação relevante na área da saúde; e

708 V – Entidades e movimentos populares e sindicais, religiosos, dos povos indígenas e quilombolas,  
709 trabalhadoras e trabalhadores rurais, assentados e assentados, movimento feminista e de mulheres,  
710 movimento negro, movimento LGBT, da luta antimanicomial, da luta contra a Aids, comunidades dos rios,  
711 do campo e da floresta, comunidades extrativistas, coletivos da juventude e movimento estudantil, pessoas  
712 com patologias, pessoas com deficiências, idosas e idosos, aposentadas e aposentados, população em  
713 situação de rua, população cigana e demais populações em situação de vulnerabilidade social.

714 §1º Poderão ser convidadas e convidados representantes de entidades e instituições internacionais; dos  
715 demais conselhos de direitos sociais e políticas públicas vinculados à administração pública federal;  
716 membros dos órgãos de controle; integrantes do Ministério Público Federal, Ministério Público do  
717 Trabalho, Conselho Estadual do Ministério Público, vinculados à saúde; entre outros que tenham  
718 aderência à temática da conferência.

719 Art. 28- Os Conselhos Municipais de Saúde e ou respectivas Comissões Organizadoras das conferências  
720 comunicarão, ao Comitê Executivo da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1), no ato  
721 do envio da relação de delegadas e delegados, a presença de pessoas com deficiência ou com necessidades  
722 especiais de acessibilidade e mães com crianças em período de amamentação, para os cuidados de  
723 alimentação, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação na 4ª Conferência  
724 de Saúde, crianças de 0 a 10 anos de idade.

725 Art.29-. As observadoras e observadores, as convidadas e convidados credenciados terão direito à  
726 alimentação no local do evento, durante sua realização, não cabendo a Secretaria Estadual de Saúde e ou  
727 ao CESMG qualquer responsabilidade por seus gastos com hospedagem, transporte e traslado para Belo  
728 Horizonte e/ou durante todo o evento.



729 *Parágrafo Único: As informações sobre delegação municipais, plenárias e conferências livres bem como*  
 730 *os respectivos relatórios deverão ser enviados ao Conselho Estadual de Saúde para endereço eletrônico*  
 731 *específico, a ser publicizado posteriormente pela Mesa Diretora e Secretaria Executiva do CESMG.*

732 *Seção VII*

733 **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

734 *Art. 30 As despesas com a preparação e realização da Etapa Estadual da 9ª Conferência Estadual de Saúde*  
 735 *de Minas Gerais (=8ª+1) correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria*  
 736 *Estadual de Saúde.*

737 *§1º A Secretaria de Estado de Saúde arcará com as despesas relativas à Etapa Estadual da 9ª Conferência*  
 738 *Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1), da seguinte forma:*

739 *I – Delegadas eleitas e Delegados eleitos na Etapa Municipal para a etapa Estadual terão suas despesas*  
 740 *de alimentação, hospedagem e traslado em Belo Horizonte; o deslocamento entre município de origem /*  
 741 *Belo Horizonte/município de origem será de responsabilidade da dotação orçamentária do município, bem*  
 742 *como possíveis gastos que a delegada e o delegado possa ter no decorrer da viagem.*

743 *II - Delegadas eleitas e Delegados eleitos na Etapa Estadual para a etapa nacional terão suas despesas de*  
 744 *deslocamento entre Belo Horizonte e Brasília, custeadas pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas*  
 745 *Gerais/Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.*

746 *Seção VIII*

747 **DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO**

748 *Art. 31 Caberá ao Pleno do CES, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o*  
 749 *andamento das Etapas Municipais, Estadual da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais*  
 750 *(=8ª+1).*

751 *Art. 32- O Monitoramento da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1) tem como*  
 752 *objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Estadual de Saúde, dos*  
 753 *encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas nas Conferências Nacionais de Saúde, nos*  
 754 *termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454,*  
 755 *de 14 de junho de 2012.*

756 *Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social*  
 757 *e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 9ª*  
 758 *Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1).*

759 **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS**

760 *Art. 33- A metodologia para a 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1) será objeto de*  
 761 *Resolução do Conselho Estadual de Saúde.*

762 *Art. 34- As distribuições das vagas de delegadas e delegados dos conselhos municipais para a 9ª*  
 763 *Conferência Estadual de Saúde será deliberada pelo Pleno do CESMG no mês de dezembro de 2018.*

764 *Art. 35 - O Regulamento da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1) será submetido à*  
 765 *consulta pública, por um período de 30 (trinta) dias.*

766 *Art. 36 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Comitê Executivo da Comissão*  
 767 *Organizadora da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1), ad referendum do Pleno do*  
 768 *Conselho Estadual de Saúde.*

769 *Belo Horizonte, 15 de outubro de 2018.*

770 *Plenário do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais*

771 *Ederson Alves da Silva Lourdes Aparecida Machado*

772 *Vice-presidente CESMG Secretária Geral do CESMG*

773 **CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**

774 **ANEXO I – PRAZOS DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE**  
 775 **MINAS GERAIS (=8+1)**

<b>PRAZOS DA 9ª CES E 16ª CNS/2019</b>		
<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO DE REALIZAÇÃO</b>	<b>PRAZO ENVIO DE RELATÓRIO E LISTAGEM DE DELEGADOS</b>
<b>MUNICIPAL</b>	<b>02/01/2019 A 15/04/2019</b>	<b>Impreterivelmente até 22/04/2019</b>





<b>PLENÁRIA DE MOVIMENTOS SOCIAIS E CONFERÊNCIA LIVRES</b>	<b>02/01/2019 A 15/04/2019</b>	Impreterivelmente até <b>22/04/2019</b>
<b>ESTADUAL</b>	<b>JUNHO/2019</b>	Impreterivelmente até <b>21/06/2019</b>
<b>NACIONAL</b>	<b>28 A 31/07/2019</b>	até 21 de junho de 2019.

776

777 **ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 16ª CONFERÊNCIA**778 **NACIONAL DE SAÚDE (=8ª+8)** (conforme Regimento Interno da 16ª CNS)

779

<b>ESTADO/REGIÃO</b>	<b>NÚMERO DE DELEGADOS</b>
<b>Região Norte</b>	<b>444</b>
Rondônia	56
Acre	48
Amazonas	76
Roraima	48
Pará	112
Amapá	48
Tocantins	56
<b>Região Nordeste</b>	<b>872</b>
Maranhão	100
Piauí	68
Ceará	120
Rio Grande do Norte	72
Paraíba	76
Pernambuco	124
Alagoas	72
Sergipe	60
Bahia	180
<b>Região Centro-Oeste</b>	<b>296</b>
Mato Grosso do Sul	64
Mato Grosso	68
Goiás	96
Distrito Federal	68
<b>Região Sudeste</b>	<b>960</b>
Minas Gerais	232
Espírito Santo	76
Rio de Janeiro	192
São Paulo	460
<b>Região Sul</b>	<b>380</b>
Paraná	140



Santa Catarina	100
Rio Grande do Sul	140
TOTAL DE DELEGADOS DOS ESTADOS	2.952
TOTAL DE DELEGADOS NACIONAIS*	296
<b>TOTAL DE DELEGADOS NA 9ª. CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE</b>	<b>3.248</b>
TOTAL DE CONVIDADOS	974
TOTAL DE DELEGADOS/AS INDÍGENAS	200
TOTAL DE PARTICIPANTES LIVRES	100

780  
781  
782  
783  
784  
785

<b>TOTAL DE PARTICIPANTES NA 9ª. CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE</b>	<b>4.522</b>
--	--------------

786  
787  
788  
789  
790  
791  
792  
793  
794  
795  
796  
797

\* Serão eleitas e eleitos 144 (cento e quarenta e quatro) Conselheiras e Conselheiros Nacionais, titulares e suplentes e 152 (cento e cinquenta e dois) Delegadas eleitas e Delegados eleitos pelo Pleno do CNS, equivalente a 10% do número total de Delegadas e Delegados eleitos nas conferências estaduais.

NOTA 1 - Para a 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) utiliza-se como critério de equidade territorial a proporção 40%-60%. Isso significa que 40% da população total do país foi dividida igualmente pelos 27 Estados, independentemente do número de habitantes, e os demais 60% de acordo com a população de cada Estado. Para garantir paridade entre usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores (50%, 25%, 25%) o resultado foi arredondado para o múltiplo de quatro mais próximo. Para o cálculo utilizou-se a projeção do IBGE para 2014, realizada para o TCU.

NOTA 2 - O número de vagas foi calculado de modo a não haver redução, em nenhum Estado, do número de delegados que participaram da 14ª Conferência Nacional de Saúde.

798  
799  
800  
801  
802  
803  
804  
805  
806  
807  
808  
809  
810  
811  
812  
813  
814  
815

EM REGIME DE VOTAÇÃO A PROPOSTA DE REGIMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, FOI APROVADA. Maria da Penha Oliveira, propôs que no dia 13 de novembro seja realizada um evento em comemoração ao mês da consciência Negra. A proposta foi aprovada pelo plenário, sendo Penha coordenadora da comissão, que deverá organizar o evento junto com a Mesa Diretora. Fica eleita uma comissão composta por : Renato, Rubens, Fernanda Erli para elaborar dez propostas para enviar aos candidatos. Nada mais havendo para ser tratado, a reunião foi encerrada às 18h15', quando foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada pelos conselheiro(a)s será assinada pelo vice-presidente e 1º secretário. Estiveram presente: - Carolina Angélica de Brito Silva (T) trabalhadora SEE/MG;- Aline Esteves Pacheco (T) usuária AMAPEM; Davina Márcia S. Braga (S) prestador-CREAMG);- Andréia Gonçalves dos Reis (T) usuária UMP/MG; Gláucia de Fátima Batista (T) trabalhador CRESS/MG;- Heron Ataíde Martins (S) trabalhador CRO/Mg;- Fernanda Coelho (S) usuária – Coletivo BIL;- Claudete Liz de Almeida (T); - Djalma de Paula Rocha (T) usuário CUT/MG;- Antônio Pádua Aguiar (S) usuário CUT/MG;; - Ederson Alves da Silva (T) usuário CUTMG; - Erli Rodrigues Silva (T) usuário MORHAN; Flávia Cristine M. L. Catão (T) trabalhador SINMED/MG;- Gilson Silva (T) usuário UGT/MG; - Gislene Gonçalves dos Reis (T) usuária CMP/MG;- Iris de Souza



816 Almeida (T) usuária CMP/MG;- José do Carmo Fonseca (J) prestador SINDHOMG;  
817 Adriana Fernandes Tupinambá (J) trabalhador CRF/MG; Danúbia Fernandes Pereira  
818 Salviano (J) trabalhador CRF;- Felipe Ferré (J) usuário CNBB;- Maria da Penha de  
819 Oliveira (S) usuária CNBB; Lourdes Aparecida Machado (T)- Lisandro Carvalho de A.  
820 Lima (S) gestor SESMG;- Elânia dos Santos (S) trabalhador COREN/MG;- Cyntia Maria  
821 dos Anjos Fonseca (T) prestador FHEMIG;- Terezinha Oliveira da Rocha (S) usuária  
822 FADEMG;- Marília Aparecida Oliveira (T) prestador AHFMG- Maria Nazária de Souza  
823 (T) usuária ASCOAP/MG;- Pedro Israel da Cunha (T) usuário CNBB;- Renato Almeida  
824 de Barros (T) trabalhador SindSaúde MG; - Romélia Rodrigues Lima (T), trabalhador  
825 SINTSPREV;- Ione Martins Fortunato (S);- Rubens Silvério (T) usuário FAMEMG;-  
826 Maryane Rodrigues Ferreira (S) usuária AMDI;- Kleber Rangel Silva (T) gestor  
827 SETEMG/SEDESE;- Eduardo Araújo Souza (T) e - Denilson Gonçalves (S) usuários  
828 MORHAN; Camila Moreira Castro (T) gestora SEDECTES, Lourdes Aparecida  
829 Machado (T) trabalhadora CRP/MG. Belo Horizonte, quinze de outubro de 2018. Ata  
830 lavrada por Eleciana Tavares da Cruz.

